



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.572/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação de repasse a título de Contribuição para execução de Serviços Médicos, Ambulatoriais e Laboratoriais a Entidades, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a fixar para o exercício de 2012, repasse a título de Contribuição para Execução de Serviços médicos Ambulatoriais e Laboratoriais a Entidades ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL – APMIF, para manutenção do programa Saúde da Família no valor de 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), com recursos oriundos da Fonte 01495 Atenção Básica.

ARTIGO 2º - O repasse mencionado no artigo anterior só será concedido à Entidade, se:

- Prestar contas dos repasses recebidos em exercícios anteriores;
- Comprovar seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- Esteja devidamente registrada nos Órgãos competentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2012.


VERÁLICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / 20____
da Página Nº ANO XXI 6311

PUBLICADO

Jornal do Norte
JORNAL
Em 24 / 02 / 2012